



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº. 6.431, DE 08 DE MAIO DE 2018

Cria a “Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra a Violência e Maus-tratos às Pessoas com Deficiência” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 7 de maio de 2018 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria dos Vereadores Anísio Aparecido Felicetti e Alexandre Araujo Dauage:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ourinhos a “Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra a Violência e Maus-tratos às Pessoas com Deficiência” a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio de cada ano.

Parágrafo único. A criação da semana comemorativa prevista no *caput* deste Artigo objetiva conscientizar a população ourinhense sobre a importância do tratamento respeitoso e digno a ser dispensado às pessoas com deficiência física e mental, bem como impedir a ocorrência de casos de violência e maus-tratos.

Art. 2º. A criação da “Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra a Violência e Maus-tratos às Pessoas com Deficiência” tem como finalidade o alcance, dentre outras, das seguintes metas:

I – refletir acerca do respeito à pessoa com deficiência, propondo uma igualdade substancial entre todos os integrantes da sociedade ourinhense, em detrimento da igualdade meramente formal;

II – destacar a dignidade da pessoa com deficiência como pressuposto fundamental no contexto social e democrático contemporâneo;

III – garantir e estimular a participação e a inclusão social das pessoas com deficiência nos diversos ramos sociais;

IV – capacitar as famílias, amigos, docentes e toda a sociedade sobre as formas adequadas de tratamento dispensado às pessoas com deficiência, disponibilizando as informações e o apoio necessários para tanto;

V – combater o preconceito, violência e maus-tratos contra as pessoas portadoras de deficiência;

Art. 3º. Fica facultada à iniciativa privada, às instituições, aos órgãos públicos e ao Poder Legislativo. A realização de eventos, palestras educativas e ações afins na referida data, com a finalidade de promover ações voltadas à concretização das metas elencadas no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ourinhos, 08 de maio de 2018.


LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 8.431 - Violência

Publicada no Diário Oficial do Município

Folha nº 1175

Assinado em 11 / 05 / 2018

Assinado por Joaquim Luis Vassoler